



PORTARIA AUTORIZATIVA N.002/2025/GAPRE, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências),

CONSIDERANDO Processo n. 2654/2025 contendo a solicitação via memorando expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.

Art. 1º. Fica neste ato autorizado o servidor Rivaldo Jose Pereira, matrícula funcional n.2587 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$3.000 (Três mil reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de sua respectiva unidade administrativa, conforme solicitação em anexo.

Art. 2º. O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e Procedimentos Disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código f194e1ad-3762-49a9-879d-002fa5dea7d2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências),

CONSIDERANDO Processo n. 2653/2025 contendo a solicitação via memorando expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.

Art. 1º. Fica neste ato autorizado o servidor Rivaldo Jose Pereira, matrícula funcional n.2587 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$2.500 (Dois mil e Quinhentos reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de sua respectiva unidade administrativa, conforme solicitação em anexo.

Art. 2º. O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e Procedimentos Disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado

por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA AUTORIZATIVA N.002/2025/GAPRE, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA AUTORIZATIVA N.002/2025/GAPRE, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências),

CONSIDERANDO Processo n. 2654/2025 contendo a solicitação via memorando expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.

Art. 1º. Fica neste ato autorizado o servidor Rivaldo Jose Pereira, matrícula funcional n.2587 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$3.000 (Três mil reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de sua respectiva unidade administrativa, conforme solicitação em anexo.

Art. 2º. O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e Procedimentos Disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado

por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 26 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

TRIBUTOS

EDITAL N.º 017/2025 - GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº, **VALDINES VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, construtor, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. ***.511.***-20, portador da cédula de identidade RG nº 1504706-7, SSP/MT. Residente e domiciliado na Avenida Pedro Ferreira da Luz, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.979 Lote urbano nº12**(doze), da **Quadra nº 71**(setenta e um), com área de **712,47m²**(setecentos e doze metros e quarenta e sete centímetros quadrados), **CENTRO**, município de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a **Avenida Pedro Ferreira da Luz**, medindo **16,10** (dezesseis vírgula dez) metros; **Lado Direito** confronta com os lotes 09 (nove), 10(dez) e 11(onze) medindo **44,90** (quarenta e quatro vírgula noventa) metros; **Lado Esquerdo** confronta com os lotes 13 (treze) e 14 (quatorze), medindo **42,80** (quarenta e dois vírgula oitenta) metros; **Fundo** confronta com lote 03 (três), medindo **16,50** (dezesseis vírgula cinquenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, 26 de junho de 2025.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código f194e1ad-3762-49a9-879d-002fa5dea7d2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código f194e1ad-3762-49a9-879d-002fa5dea7d2, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.